

Jeiras do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.º 1.º Com base no artigo 65 da Lei Federal n.º 5.712, que dispõe sobre o Código Tributário Nacional, fica estabelecida a alíquota de 2,0% (dois por cento), a ser aplicada aos estabelecimentos hospitalares deste Município, em relação ao imposto sobre Serviços de Qualquer natureza ISSQN.

Art.º 2.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Londrina, 17 de agosto de 1988.

Prefeito Municipal

Lei n.º 1188

Símula: Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências.

O Doutor Valmir Gomes da Rocha Gomes, Prefeito Municipal de Londrina, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.º 1.º Fica o chefe do Poder

Ata Municipal

Executivo Municipal autorizado a prosseguir a abertura de créditos Adicionais, mais Suplementares ao Orçamento Geral do Município, referente ao exercício de 1988, até o limite do efetivo exercício de arrecadação a ocorrer no exercício.

Artº 2º Os créditos abertos em decorrência da autorização contida no artigo anterior, serão abertos pelos parâmetros constantes do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17-83-64, a serem especificados nos Decretos que concretizarem a abertura.

Artº 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
de Carapebas do Sul, 18 de agosto
de 1988

[Assinatura]
Prefeito Municipal

Lei nº 12/88
Sumula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a vender madeiras ímber vível de uma zona e dá outras providências.

O Doutor Valmir Gomes da Ro-